



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA.**

### **QUE TEM POR OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para “**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Restauração de pavimentação asfáltica do estacionamento externo da Câmara Municipal de Sinop-MT**”.

### **NA FORMA ABAIXO:**

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Elbio Volkweis, brasileiro, casado, Portador do CI/RG. nº 1001170 SSP/MT e inscrito no CPF nº 626.980.951-72, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”. E a empresa **PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Magda de Cassia Pissinatti, nº 336, Residencial Florença, inscrita no CNPJ sob nº 05.841.963/0001-31, e NIRE nº 51.200.870.388 neste ato representado pelo Sr. Marcos Cesar Pissinatti Guerra, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 362.727.011-87 e C.I RG sob nº 513.102 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Primaveras, nº 1697, Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, doravante denominado “**CONTRATADA**”.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR (supressão)**

1.1 O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 12.318,32** (doze mil, trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) “a menor”, sendo o valor total do contrato atualizado de **R\$ 116.796,74** (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de readequação anexa.

### **CLÁSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em uma parcela de **R\$ 116.796,74** (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

2.2 No que tange ao pagamento mencionado fica a **CONTRATANTE** responsável por liquidar a obrigação global, após ser apresentada na Tesouraria/Contabilidade as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação.

### **CLÁSULA TERCEIRA - DOS RECUSROS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A Prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 65, § 2º, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de supressão resultante de acordo entre os contratantes.

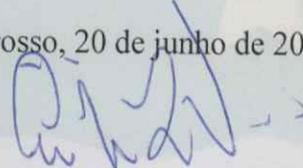
### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 25 de abril de 2022, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

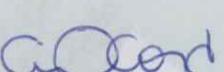
5.2 A fiscalização do presente termo aditivo será feita pelo servidor João Miguel de Matos Cabral – Chefe do Departamento de Compras.

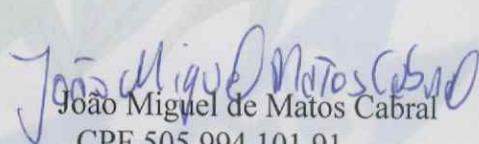
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2022.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT**  
**ELBIO VOLKWEIS - PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

  
**PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Marcos Cesar Pissinatti Guerra – Sócio Administrador**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**   
Cristina Cordeiro Leite  
CPF 005.389.661-06

  
João Miguel de Matos Cabral  
CPF 505.994.101.91

**Visto do Departamento Jurídico:**